



ed

C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

P R O V E D O R A M U N I C I P A L D O S A N I M A I S D E L I S B O A

Recomendação n.º 4/2015

(cfr. Alínea c) do artigo 9.º do Anexo I da Proposta n.º 493/2013,
aprovada em Assembleia Municipal de 11 de junho de 2013)

Exmo. Senhor Vice-Presidente
da Câmara Municipal de Lisboa
Dr. Duarte Cordeiro

Assunto: Pedido de colaboração do Comando Metropolitano em campanha fotográfica de sensibilização contra o mau trato e abandono de animais de companhia em parceria com a Casa dos Animais de Lisboa

Nos termos da alínea c) do artigo 9.º da Regras Anexo I da Proposta n.º 493/2013, aprovada em Assembleia Municipal de 11 de junho de 2013 "competete ao Provedor, por iniciativa própria ou a pedido do Presidente da Câmara Municipal e/ou do Vereador do Ambiente Urbano, Espaços Verdes e Espaço Público, emitir pareceres e recomendações no âmbito da sua missão".

(sublinhado nosso)

Nesse efeito e considerando o teor do pedido formulado por meio de correio electrónico datado de 8 de junho de 2015, por meio do qual vem o Exmo. Senhor Comandante Metropolitano da PSP de Lisboa, Superintendente Jorge Maurício expor e requerer o seguinte:

"Exmo. Sr. Dr. Veríssimo Pires, Chefe da Divisão de Sensibilização e Educação Sanitária e Ambiental da CM Lx

Exma Sra Dra Ines Sousa Real, Provedora Municipal dos Animais de Lisboa

No seguimento da nossa visita Às instalações, diga-se magnificas, da casa dos animais e na esteira do nosso projecto venho solicitar autorização para que seja possível levarmos aí 5 ou 6 policias fardados e um fotógrafo para tirarmos algumas fotos entre os nossos agentes e alguns dos animais que aí se encontram (caes e gatos) de forma a serem posteriormente usadas na campanha que nos propomos realizar de combate ao abandono e maus tratos aos animais) . casos seja autorizado , o Sr Comissario Antonio Forte (apfortes@psp.pt) será o nosso interlocutor e agendará essa acção com o vosso interlocutor que agradecia que nos indicassem.

O nosso prévio agradecimento"



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
P R O V E D O R A M U N I C I P A L D O S A N I M A I S D E L I S B O A

Sendo que, conforme é do conhecimento desta Provedoria, o presente pedido foi remetido à consideração superior de V. Exa. pela DMAU-DSESA.

Nesse seguimento, e atento o impacto manifestamente positivo que acreditamos que uma iniciativa desta natureza, por parte de uma autoridade policial como a Polícia de Segurança Pública, poderá ter junto da sociedade civil face ao respeito e proteção dos animais de companhia, entendeu esta Provedoria emitir o presente Parecer/Recomendação.

Considerando,

1. Que na sequência de reunião entre a Provedoria e o Comando Metropolitano da PSP de Lisboa foi manifestada a intenção de uma pronta colaboração na prevenção e sensibilização contra os maus tratos e abandono a animais de companhia;
2. Que na sequência ainda dessa reunião, e a convite da Provedora, o Superintendente do Comando Metropolitano da PSP de Lisboa, acompanhado dos representantes das Divisões dessa autoridade de polícia criminal, procedeu no passado dia 26 de maio a uma visita à Casa dos Animais de Lisboa (CAL);
3. Que tal visita teve em vista não só dar a conhecer as instalações onde permanecerão alojados os animais que sejam eventualmente apreendidos por essa autoridade policial, ao abrigo dos novos crimes de maus tratos e abandono de animais de companhia, previstos no Código Penal, como promover uma sinergia entre os diferentes interlocutores na proteção dos animais de Lisboa (a qual se pretende, obviamente, extensível às demais forças de autoridade policial);
4. Que no decurso de tal visita o Exmo. Senhor Superintendente do Comando Metropolitano da PSP de Lisboa, fez questão de se fazer acompanhar pelos Exmo. Sr. Comandante Metropolitano, Exmo. Sr. 2º Comandante da Área Operacional e pelos responsáveis pelas 5 (cinco) Divisões Territoriais da PSP de Lisboa;
5. Que foi notório o agrado no decurso da visita, porquanto tendo conhecido a realidade do anterior canil/gatil, muito louvaram a reconversão na atual Casa dos Animais de Lisboa, tendo aproveitado o ensejo para apelar aos seus Comandantes a pronta colaboração na proteção dos animais em Lisboa e para o desenvolvimento de diversas ações de particular relevo nesta área, como a formação interna e a realização de campanhas de sensibilização da população, para além, claro, da prossecução das atribuições legalmente atribuídas nesta matéria;
6. Que nesse seguimento, vem agora o Exmo. Senhor Superintendente do Comando Metropolitano da PSP de Lisboa solicitar a colaboração do município na campanha que



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

PROVEDORA MUNICIPAL DOS ANIMAIS DE LISBOA

pretendem desenvolver de combate ao abandono e maus tratos a animais de companhia, mediante a realização de campanha fotográfica dos animais da CAL com policiais fardados da PSP, nos termos constantes do email que supra se transcreve;

7. Que a colaboração proposta reveste todo o interesse para os animais da CAL, como meio de divulgação e fomento da sua adoção;

8. Que tem ainda como consequência uma franca e positiva ação de sensibilização da população em geral para a proteção e respeito pelos animais de companhia no município de Lisboa, sobretudo numa época em que lamentavelmente aumenta o flagelo do abandono animal.

Em face da motivação que antecede, e ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 9.º do Anexo I da Proposta n.º 493/2013, aprovada em Assembleia Municipal de 11 de junho de 2013, RECOMENDA-SE o deferimento da presente solicitação, bem assim como de quaisquer outras solicitações similares que possam vir a ocorrer por parte das demais autoridades policiais ou administrativas, sem prejuízo, claro, da observância da salvaguarda do bem-estar dos animais que sejam utilizados no decurso da realização da campanha.

Agradeço a V. Exas. que queiram transmitir o entendimento assumido pelo executivo municipal a este respeito, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Anexo I.

Lisboa, 16 de junho de 2015,

A Provedora Municipal dos Animais de Lisboa,

Inês de Sousa Real

(Despacho n.º 121/P/2014, de 10 de Setembro de 2014)

